



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

**PARECER Nº 174 /17 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Altera a especificação da classe de cargo de provimento efetivo de Assistente administrativo, constante da Lei nº 6.253, de 11 de novembro de 1988, da Lei nº 6.310, de 28 de dezembro de 1988, e da Lei nº 8.986, de 2 de outubro de 2002.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Cláudio Janta.

Em parecer prévio, a Procuradoria deste Legislativo não aponta óbices de natureza jurídica.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) também conclui pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

É o parecer. Passo a opinar.

No âmbito da CEFOR, cabe destacar que o Projeto não tem impacto financeiro para o Município de Porto Alegre, pois não cria, nem aumenta, o provimento dos cargos em questão. A alteração proposta nas atribuições do cargo pode, inclusive, gerar uma economia para o Município – e ainda aumentar a eficiência da gestão de pessoas –, pois permitirá o aproveitamento de concursos e permitirá movimentações e transposições funcionais, que só são permitidas em casos de atribuições idênticas dos cargos.

Dessa forma, concluímos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 17 de outubro de 2017.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 2749/16
PLE Nº 035/16
Fl. 02

**PARECER Nº 174/17 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**


**Vereador Felipe Camozzato,
Vice-Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 24-10-17.


Vereador Idenir Cecchim – Presidente


Vereador João Carlos Nedel


Vereador Airto Ferronato


Vereador Mauro Zacher